

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 21 de agosto de 2019.
Término da Publicação: 27 de agosto de 2019.
Guaiúba/CE, 21 de agosto de 2019.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 958, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

DENOMINA DE RUA **MARIA AUGUSTA BASTOS DE BRITO** NO BAIRRO HELDER BEZERRA, ONDE INICIA-SE NA RUA MARIA DO CARMO E VAI ATÉ O FINAL DA DUPLICAÇÃO DA CE 060 NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **Maria Augusta Bastos de Brito**.

Parágrafo Único: A Rua que trata o caput do artigo 1º desta Lei inicia-se na rua Maria do Carmo e vai até o final da duplicação da CE 060 no município de Guaiúba.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas de identificação relativas à denominação da Rua de que trata o caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.



Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO**

Guaiúba, 29 de 08 de 2019
Rita Ramos
Responsável

